

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo



Processo Requerimento Nº 5121/2026

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

08/04/2026 08:50:35

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



OFÍCIO LEGISLATIVO - PROCESSOS

soraya.souza (27)93618-2323

5be51b29-15ea-4bbc-ab89-c5e2268b7562

Autógrafo nº 18/2026
Projeto de Lei nº 17/2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, XII do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 17/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a gratificação de sobreaviso para os motoristas que atendem o Conselho Tutelar de Domingos Martins, *expede o seguinte Autógrafo:*

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Sobreaviso no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a ser concedida a motorista efetivo, devidamente qualificado e identificado, com atuação na Secretaria Municipal de Governo, exclusivamente para atuação no Conselho Tutelar de Domingos Martins.

Parágrafo único. A Gratificação de Sobreaviso será atualizada quando for concedido Reajuste ou Revisão Geral de Remuneração dos servidores públicos do município de Domingos Martins.

Art. 2º Considera-se de “sobreaviso” o servidor que, cumprida a sua carga horária normal ou por escala, permanecer em sua própria casa aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Parágrafo único. Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente para cada servidor convocado através de ato da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º A Gratificação de Sobreaviso terá aplicação unicamente em chamadas emergenciais para atendimento aos membros do Conselho Tutelar de Domingos Martins.


Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas se necessário.


Art. 5º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação desta Lei no que se fizer necessário à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 26/2013 e 45/2018.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de abril de 2026.


ALEXANDRO KILL
1º Vice-Presidente


DIOGO ENDLICH
Presidente


JULIO MARIA DOS SANTOS
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 3269/26

EM 14 / 9 / 2026



PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 10 de abril de 2026.

Prefeito Municipal em exercício
Protocolo 1766900

Portaria

PORTARIA Nº 009/2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta nos autos do processo nº 23.539/2025, **RESOLVE:**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face da servidora **MARLI AGOSTINHO**, matrícula nº 7047, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a fim de apurar possível inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar nº 035/2005 e Lei Complementar nº 129/2022.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores, **Dr. Fernando Benezolli**, **Dr. Leonardo Campos Simões** e **Dra. Scheila Cassia Garcia Rodrigues**, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 10 de abril de 2026.

Prefeito Municipal em exercício
Protocolo 1767585

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

RESUMO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA

PARTES: MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: Permuta entre a servidora **Sandra Modenesi Tessarolo** pertencente ao quadro de servidores do Município de Colatina e a servidora **Silvana Miranda Fávaro**, pertencente ao quadro de servidores do Município de João Neiva.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2026 de forma retroativa a 31 de dezembro de 2028.

Colatina/ES, 14 de abril de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Prefeito Municipal de Colatina em exercício
Protocolo 1767125

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3269/2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO PARA OS MOTORISTAS QUE ATENDEM O CONSELHO TUTELAR DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Sobreaviso no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a ser concedida a motorista efetivo, devidamente qualificado e identificado, com atuação na Secretaria Municipal de Governo, exclusivamente para atuação no Conselho Tutelar de Domingos Martins.

Parágrafo único. A Gratificação de Sobreaviso será atualizada quando for concedido Reajuste ou Revisão Geral de Remuneração dos servidores públicos do município de Domingos Martins.

Art. 2º Considera-se de "sobreaviso" o servidor que, cumprida a sua carga horária normal ou por escala, permanecer em sua própria casa aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Parágrafo único. Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente para cada servidor convocado através de ato da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º A Gratificação de Sobreaviso terá aplicação unicamente em chamadas emergenciais para atendimento aos membros do Conselho Tutelar de Domingos Martins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a aplicação desta Lei no que se fizer necessário à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis 26/2013 e 45/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1767730